



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 820

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	1
Secretaria de Planejamento e Gestão	6
Secretaria de Finanças	8
Secretaria da Educação	9
Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte	12
Fundação Cultural de Palmas	12
Previpalmas	15
Publicações Particulares	23

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/RH/ Nº 14, de 06 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve.

SUSPENDER

Em razão da necessidade dos serviços, as férias do servidor MARIA LUIZA FELIZOLA LEÃO GOMES, Cargo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula nº. 413011185, referente ao período aquisitivo de 27/05/2011 a 26/05/2012, anteriormente marcadas para 01/08/2013 a 30/08/2013, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e ao servidor.

Gabinete do Secretário, aos 06 dias do mês de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2138, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados, para exercerem a função de Chefe da Divisão do Nuscin – FG-4, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 9 de agosto de 2013:

EDILEUZA APARECIDA DE ARAÚJO NARCISO;
SANDRA SOARES BRITO.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2139, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

JOÃO ABRANTES SOBRINHO, matrícula 261031, do cargo Diretor de Operações, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 5 de agosto de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2140, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

JEANY LIMA SILVEIRA, matrícula 132401, do cargo Gerente de Operações, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 1º de agosto de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2141, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

MONICE ZUCUNI MARTINI, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Recursos Humanos, DAS-7, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 7 de agosto de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2142, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 5 de agosto de 2013:

Diretor de Operações – DAS-4:
MÁRCIA ADRIANE RODRIGUES GAMA.

Auditor do Controle Interno – DAS-4:
JOSÉ MORENO DA SILVA.

Chefe do Núcleo Setorial de Administração – DAS-7:
WARLEY DIAS DA SILVA.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2143, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

os servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 1º de agosto de 2013:

Assessor Técnico II – DAS-7:
LUZIVAN COELHO DE SOUZA TEIXEIRA.

Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras – DAS-7:
CAUBY ALVES DA SILVA.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2144, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 1º de agosto de 2013:

Diretor de Administração Finanças e Recursos Humanos – DAS-4:
LUZIVAN COELHO DE SOUZA TEIXEIRA.

Auditor do Controle Interno – DAS-4:
RAFAEL VINCENTINI BUZUID;
SELMA NUNES DE SIQUEIRA.

Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento – DAS-5:
CAUBY ALVES DA SILVA.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2145, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DESIGNAR

ELISÂNGELA VIEIRA E SOUZA, para exercer a função de Chefe da Divisão de Planejamento Setorial – FG-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 31 de julho de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2146, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ADNA DE OLIVEIRA ANDRADE SOUZA, para exercer o cargo de Médico, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 24 de julho de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-0313

PORTARIA/SEGRI/Nº 2147, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público MÁRCIA MARIA BRITO SANTOS COSTA, para exercer o cargo de Médico, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 30 de julho de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2148, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público WANDERLÉIA GONÇALVES DE ALMEIDA PRIMO, para exercer o cargo de Médico, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir de 18 de julho de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2149, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de um ano, a partir desta data:

Médico-20h:
LAMARTINE DE PAULA GUIMARÃES.

Psicólogo-40h:
ISABEL INÊS ETGES.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2150, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a cessão da servidora HELLEN REJANE PORTO, matrícula 132541, Assistente Administrativo, constante na Portaria/Segov/nº 436, de 1º de março de 2013, para a Prefeitura Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, a partir de 1º de agosto de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2151, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 3 de junho a 31 de julho de 2013:

ALINE SOUZA DE ALENCAR;
ANTÔNIO CARLOS LEITE FERNANDES;
CLEITON NERES DE MELO;
FRANCISCO PRIMO DA SILVA;
JOSÉ PEREIRA ROCHA.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2152, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público RÚBIA MICAELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Educador Social, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de um ano, a partir de 1º de julho de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2153, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

DISPENSAR

ANGELA SOUSA TORRES, da função de Chefe da Divisão de Nuscin - FG-4, lotada na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 1º de agosto de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2154, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

ANGELA SOUSA TORRES, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, DAS-7, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 1º de agosto de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2155, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a contratação dos adiante relacionados, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante na Portaria/Segri/nº 2065, de 2 de agosto de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

JÉSSICA PRISCILA DE SOUSA;
PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA;
SÂMARA DA SILVA.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2156, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a alteração de contrato de trabalho do servidor LEONALDO BATISTA DE SOUZA, matrícula 413011225, Professor – PIII-40h, constante na Portaria/Segri/nº 2034, de 29 de julho de 2013, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2157, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público REGIVALDO ALVES DE SOUSA, para exercer o cargo de Motorista, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de um ano, a partir de 8 de abril de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2158, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 1º de julho de 2013:

EMILSON ALVES DA SILVA;
MANOEL ORISOMAR VIEIRA RIBEIRO.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2159, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

ALTERAR

o contrato de trabalho da servidora FABIANA DE JESUS ALVES BELEM DIAS, matrícula 413012159, cargo de Professor - PII, quanto a carga horária, de 40h para 20h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 31 de julho de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2160, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

FRANCIELLE FLORIANO DO FRADO, do cargo Assessor Técnico II, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir desta data.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2161, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

ANA GABRIELA THOMÉ, do cargo Assistente de Gabinete I, DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir desta data.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2162, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

ANA GABRIELA THOMÉ, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, DAS-7, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir desta data.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2163, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BATISTA, do cargo Assessor Técnico I, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir desta data.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2164, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de PAULO HENRIQUE PEREIRA SANTOS, para o cargo de Assessor Técnico I, DAS-6, constante na Portaria/Segri/nº 1734, de 27 de junho de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2165, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

JEAN CARLOS CARVALHO, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, DAS-6, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 1º de agosto de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2166, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

NOMEAR

TELMA BARBOSA TORRES, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, DAS-6, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 9 de agosto de 2013.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2171, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de LUIZ CARLOS BENEDITO, para o cargo de Gerente de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, DAS-7, constante na Portaria/Segri/nº 2053, de 31 de julho de 2013, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2172, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 21 de junho de 2013:

ANTONIO LUIS DOS SANTOS;
MARILENE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS;
MURILO AZEVÉDO FERREIRA;
ELOÁ FERNANDA BENTO DOS SANTOS.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/Nº 2173, de 12 de agosto de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 871, de 1º de março de 2000, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público HEMYLLYANO CLAYSON ARAÚJO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 1º de julho de 2013:.

Palmas, 12 de agosto de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº446/2013, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Retificar Portaria de Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 439/2013 de 5 de agosto de 2013, da servidora ELISÂNGELA VIEIRA E SOUZA, matrícula nº14070-1, onde se lê: Secretaria Municipal de Governo, Leia-se: Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos

sete dias do mês de agosto de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº447/2013, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

Concessão de Gratificação por Titularidade do PCCV da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, na forma que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titularidade a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo relacionado devidamente analisado pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto de 25 de junho de 2009 e nos termos do art. 20, Inciso I, da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, no valor de 10% (dez por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDORA	DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	185591	ELIZÂNGELA GOMES PEREIRA	23/10/2012	10%	2012046615

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos sete dias do mês de agosto de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº450/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Agência Municipal de Turismo para a Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, SÉRGIO LACERDA FERREIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº.13152-1, estatutário (a), a partir de 16/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos oito dias do mês de Agosto de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº451/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria

Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para a Secretaria Municipal da Saúde, EZIRLENE ÁVILA DE OLIVEIRA, Pedagoga, matrícula nº302761, estatutário (a), a partir de 07/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/08/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos oito dias do mês de Agosto de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

PORTARIA Nº452/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 204, de 3 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº754, de 6 de maio de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, ANTÔNIO DA PAZ DE SOUZA, Agente de Manutenção, matrícula nº153611, estatutário (a), a partir de 08/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/08/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos oito dias do mês de Agosto de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES
Diretor Geral de Recursos Humanos

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº004/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna pública a PRORROGAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 004/2013 para às 09h do dia 30 de setembro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças, localizada no endereço Qd 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, C.J. 01, Lts. 08/09. Licitação do tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de empresa no ramo de agência de publicidade e propaganda para atender as demandas de mídias, de TVS, rádios, jornais, website, out door, backbus, painéis, cartilhas, TV indoor, flyer, sonorização volante dentre outros, por um período de 12 meses renováveis conforme termos revistos na Lei 8.666/93. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado, pelos interessados no endereço acima, em horário comercial e em dias úteis. Licitação prorrogada para assegurar o prazo legal de publicação, (falha na publicação no Diário Oficial do Estado). Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de agosto de 2013

Fábio Albino Martins
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013

Processo nº: 2013020713

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 030/2013, sucedido em 15/07/2013, às 09:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: POUSADA DOS GIRASSÓIS LTDA.				CNPJ: 26.701.979/0001-19	
ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.
01	60	DIÁRIA	Serviço de hospedagem em hotel classe "B" em apartamento individual com 01 (uma) cama box de solteiro - descrição detalhada conforme Anexo I ao edital (fs. 71) e proposta da empresa fornecedora (fs. 87 e 88) do processo.	Pousada dos Girassóis	111,59
02	80	DIÁRIA	Serviço de hospedagem em hotel classe "B" em apartamento duplo/casal com 02 (duas) camas box de solteiro ou 01 (uma) cama box de casal - descrição detalhada conforme Anexo I ao edital (fs. 71) e proposta da empresa fornecedora (fs. 87 e 88) do processo.	Pousada dos Girassóis	139,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Capital do Estado do Tocantins, no dia 09 de agosto de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público a SUSPENSÃO "sine die", no sítio www.cidadecompras.com.br, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2013, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada para serviços de link de internet, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, processo nº 2013007486, para análise técnica quanto às alegações constante em impugnação ao edital, especificamente com relação ao local de entrega e prazos de instalação. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de agosto de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 23 de agosto de 2013, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para fornecimento de e instalação de persianas, de interesse da Secretaria de Saúde - FMS, processo nº 2013029799. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sito à Quadra 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de agosto de 2013.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

Secretaria de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 103/2013

PROCESSO: 2012017622
 RECORRENTE: SANTANDER LEASINGS.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento .

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Auto de Infração n.º 125/04/2012, referente ao exercício de 2006, no valor originário de R\$237.036,00(Duzentos e trinta e sete mil, trinta e seis reais). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e conclui pela confirmação do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representante da Fazenda entende que deve manter a Sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 28/05/2013. A relatora votou pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado, a conselheira Moema Neri Ferreira Nunes solicitou vista do processo. Continuada a votação na sessão do dia 1º/08/2013, a conselheira requerente das vistas e demais conselheiros votaram com a relatora pela manutenção do Auto de Infração n.º 125/04/2012, referente ao exercício de 2006, no valor originário de R\$237.036,00(Duzentos e trinta e sete mil, trinta e seis reais).

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 125/04/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do Auto de Infração n.º 125/04/2013 no valor originário de R\$237.036,00(Duzentos e trinta e sete mil e trinta e seis reais).

Palmas TO, 08 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Relatora

ACÓRDÃO Nº: 104/2013

PROCESSO: 2012017624
 RECORRENTE: SANTANDER LEASINGS.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
 ASSUNTO:Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento .

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Auto de Infração n.º 126/04/2012, referente ao exercício de 2007, no valor originário de R\$208.180,13 (Duzentos e oito mil, cento e oitenta reais e treze centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do auto de infração. Recurso voluntário. A Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não

compareceu na sessão de julgamento realizada em 28/05/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 126/04/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do Auto de Infração n.º 126/04/2013 no valor originário de R\$208.180,13(Duzentos e oito mil cento e oitenta reais e treze centavos).

Palmas TO, 08 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Relatora

ACÓRDÃO Nº: 105/2013

PROCESSO: 2012017626
 RECORRENTE: SANTANDER LEASINGS.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.

ASSUNTO:Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento .

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Auto de Infração n.º 127/04/2012, referente ao exercício de 2008, no valor originário de R\$47.916,84(Quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do auto de infração. Recurso voluntário. A Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 28/05/2013.O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 127/04/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL .. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do Auto de Infração n.º 127/04/2013 no valor originário de R\$47.916,84(Quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Palmas TO, 08 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
 Relatora

ACÓRDÃO Nº: 106/2013

PROCESSO: 2012017628
 RECORRENTE: SANTANDER LEASINGS.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL.
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.

ASSUNTO:Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Auto de Infração n.º 128/04/2012, referente ao exercício de 2009, no valor originário de R\$3.270,93 (Três mil, duzentos e setenta reais e noventa e três centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 28/05/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 128/04/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do Auto de Infração n.º 128/04/2013 no valor originário de R\$3.270,93 (Três mil, duzentos e setenta reais e noventa e três centavos).

Palmas TO, 08 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Relatora

ACÓRDÃO Nº: 107/2013

PROCESSO: 2012017629
RECORRENTE: SANTANDER LEASINGS.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Auto de Infração n.º 129/04/2012, referente ao exercício de 2010, no valor originário de R\$17.399,73 (Dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 28/05/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 129/04/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do Auto de Infração n.º 129/04/2013 no valor originário de R\$17.399,73 (Dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Palmas TO, 08 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Relatora

ACÓRDÃO Nº: 108/2013

PROCESSO: 2012017630
RECORRENTE: SANTANDER LEASINGS.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento .

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Auto de Infração n.º 130/04/2012, referente ao exercício de 2011, no valor originário de R\$20.276,58 (Vinte mil, duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão realizada em 28/05/2013. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 130/04/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção do Auto de Infração n.º 130/04/2013 no valor originário de R\$20.276,58 (Vinte mil, duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

Palmas TO, 08 de agosto de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Relatora

Secretaria da Educação

NOTIFICAÇÃO

Da: Diretoria de Projetos e Obras
Para: Empresa da Obra WMW CONSTRUÇÕES EIRELI
Assunto: Atraso no início da obra (quadra poliesportiva)

Notificamos a empresa WMW Construções Eireli, responsável pela construção da quadra poliesportiva e substituição do piso e instalação alambrado na Escola Municipal Rosemir Fernandes, devido ao atraso no início do serviço, sob o contrato nº 51/2013, do processo nº 2012035878, que está sendo realizado na Rua 30, APM 06, Jardim Aurenly III- Palmas-TO.

Vale ressaltar que no contrato, o início de Execução da Obra seria 28/05/2013, porém a empresa iniciou dia 08/07/2013, ou seja, 41 dias de atraso.

Em anexo, fotos da visita técnica feita no dia 02 de agosto de 2013 na quadra da escola Rosemir Fernandes. Até a presente data só foi executado a escavação de valas para fundação e a os serviços estão parados.

Palmas, 05 de agosto de 2013.

Rodrigo Carral Rodriguez
Engenheiro Civil
CREA: 5062550787/D-SP

Jes-anny S. C. Guimarães
Diretora de Projetos e Obras

Samuel Braga Bonilha
Secretário executivo

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

NOTIFICAÇÃO

Da: Diretoria de Projetos e Obras
Para: Empresa da Obra WMW CONSTRUÇÕES EIRELI
Assunto: Atraso da obra (Quadra Poliesportiva do Paulo Freire)

Em visita técnica realizada na Escola Municipal Paulo Freire, situada no endereço 305 Norte, Rua 38, AMP 11 (Arno 42) foi constatado que a empresa WMW Construções Eireli contratada para realizar os serviços de construção da quadra poliesportiva, substituição do piso e instalação de alambrado encontra-se fora do previsto no cronograma para a primeira medição que era de 25,90% já concluído, porém a 1ª (primeira) medição ficou com 12,65% executado.

Vale ressaltar que no contrato nº 50/2013 o início de Execução da Obra seria 28/05/2013, porém a empresa iniciou dia 17/06/2013, ou seja, 20 dias de atraso.

Em anexo, fotos da visita técnica na quadra.

Palmas, 05 de agosto de 2013.

Khellen Barbosa de Carvalho
Engenheira Civil
CREA: 207674/AP – TO

Jes-anny S. C. Guimarães
Diretora de Projetos e Obras

Samuel Braga Bonilha
Secretário executivo

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

NOTIFICAÇÃO

Da: Diretoria de Projetos e Obras
Para: Empresa da Obra WMW CONSTRUÇÕES EIRELI
Assunto: Atraso da obra (Quadra Poliesportiva).

Em visita técnica realizada na Escola Municipal Luiz Gonzaga, situada no endereço 503 Norte, APM 06, Palmas-TO foi constatado que a empresa WMW Construções Eireli contratada para realizar os serviços da construção da quadra poliesportiva e complemento da pintura na mesma encontra-se na presente data com a obra parada, além de atraso no cronograma.

Vale ressaltar que no contrato nº 48/2013 o início de Execução da Obra seria no dia 28/05/2013, porém a empresa iniciou dia 04/07/2013, ou seja, 37 dias de atraso e pelo mesmo motivo não foi feita nenhuma medição.

Em anexo, fotos da visita técnica feita no dia 02 de agosto de 2013 na quadra da escola Luiz Gonzaga. Até a presente data só foi executado a escavação de valas para fundação.

Palmas, 05 de agosto de 2013.

Khellen Barbosa de Carvalho
Engenheira Civil
CREA: 207674/AP – TO

Jes-anny S. C. Guimarães
Diretora de Projetos e Obras

Samuel Braga Bonilha
Secretário executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REFORMA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE
CONTRATADO: COSTRUTURA SALINA LTDA- ME
OBJETO: SERVIÇO DE CALHAS, TELHADO E ELÉTRICA, COSTRUÇÃO DE BANHEIROS, DEMOLIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOVÓDROMO, REFORMA DOS BANHEIROS EXESTENTE E SERVICOS COMPLEMENTARES NA ESCOLA MARCOS FREIRE.
VIGÊNCIA: 12/07/2013 A 14/07/2013
VALOR: R\$ 147.978,04 (CENTO E QUERENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2013.

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR INTERATIVO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMAS- TO
CONTRATADO (A): DARUMÃ TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
OBJETO: Contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada Computador Interativo e Solução de Lousa Digital, para atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específicos vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério de Educação, referente ao item 01 do Pregão Eletrônico nº 072/2011/ FNDE.
VALOR: R\$ 89.425,00 (Oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 09 de julho de 2014.
BASE LEGAL: Processo n.º 2013026252, Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº5.450, de 31 de maio de 2005.
RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 2900, Funcional: 12.361.0072-1097, Natureza Despesa: 44.90.52, Sub-elemento: 5200, Vínculo: 020100199, conforme Nota de Empenho n.º 7675/7674/7676.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA.
CONTRATADO: Teófilo Barroso Neto.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
BASE LEGAL: PROCESSO N.º 2013028568, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA.
CONTRATADO: Eliamar Ferreira de Paula.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.
VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013
VALOR: R\$ 15.980,00 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta Reais)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013028568, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 25/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE
CAMPELO CRUZ DA SILVA.

CONTRATADO: Wilker Brito do Nascimento.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA
MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.

VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013

VALOR: R\$ 2.760,00 (Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013028568, NOS TERMOS DA
LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 26/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE
CAMPELO CRUZ DA SILVA.

CONTRATADO: Ana Rizzi.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA
MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.

VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013028568, NOS TERMOS DA
LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 27/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE
CAMPELO CRUZ DA SILVA.

CONTRATADO: Carlos Quirino Rodrigues.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA
MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.

VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013

VALOR: R\$ 16.360,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Sessenta
Reais)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013028568, NOS TERMOS DA
LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 28/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE
CAMPELO CRUZ DA SILVA.

CONTRATADO: Erica Adriana de Melo.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA
MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.

VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013028568, NOS TERMOS DA
LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 29/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE
CAMPELO CRUZ DA SILVA.

CONTRATADO: Jardel Alves de Oliveira.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA

MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.

VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013

VALOR: R\$ 19.975,00 (Dezenove Mil Novecentos e Setenta e
Cinco Reais)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013028568, NOS TERMOS DA
LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 30/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE
CAMPELO CRUZ DA SILVA.

CONTRATADO: Iranilde Barbosa da Cruz.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA
MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.

VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013

VALOR: R\$ 11.662,50 (Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Dois
Reais e Cinquenta Centavos)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013028568, NOS TERMOS DA
LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 31/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE
CAMPELO CRUZ DA SILVA.

CONTRATADO: Valdemar Lopes Porto.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA
MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.

VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013

VALOR: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013028568, NOS TERMOS DA
LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 32/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE
CAMPELO CRUZ DA SILVA.

CONTRATADO: Valdecy Coelho de Souza.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA
MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.

VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013

VALOR: R\$ 8.283,00 (Oito Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013028568, NOS TERMOS DA
LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 33/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE
CAMPELO CRUZ DA SILVA.

CONTRATADO: Manoel Farias dos Reis.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA
MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.

VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013

VALOR: R\$ 2.919,00 (Dois Mil Novecentos e Dezenove Reais)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013028568, NOS TERMOS DA
LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.

RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 34/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA.
 CONTRATADO: Antonio dos Reis de Sousa Ramos.
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.
 VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013
 VALOR: R\$ 4.280,00 (Quatro Mil Duzentos e Oitenta Reais)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013028568, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 Nº 35/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
 CONTRATANTE: ESCOLA MUL. DE TEMPO INT. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA.
 CONTRATADO: Regina Antonia Souza Nepomuceno.
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR VIA AGRICULTURA FAMILIAR.
 VIGÊNCIA: 29/07/2013 a 29/09/2013
 VALOR: R\$ 2.097,00 (Dois Mil Noventa e Sete Reais)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013028568, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038.
 RECURSOS: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**Secretaria de
 Acessibilidade, Mobilidade
 e Transporte**

NOTIFICAÇÃO

Considerando que a Empresa Maranhão e Silvestre Ltda./Mídia Exterior Ltda. - ME não protocolou os documentos demandados no Ofício de nº 661/2013 no prazo legal;

Considerando que a Comissão de Processo Administrativo ainda necessita de informações acerca dos Contratos sob análise, entabulados entre a Empresa e o Poder Público;

Considerando o elencado na Lei 914/2000 em seu artigo 34, § 3º, nova, idêntica e única Notificação se concretiza no presente ato, conforme o abaixo descrito:

A Comissão de Processo Administrativo, instituída pelo Decreto Municipal 516/2013, considerando as razões de interesse público e de alta relevância na fiscalização e controle da legalidade das concessões, permissões e autorizações pelo Município de Palmas, nos termos das Leis Federais 8.987/95 e 8.666/93 vem, através deste, solicitar à empresa MARANHÃO E SILVESTRE LTDA. / MÍDIA EXTERIOR LTDA.-ME inscrita no C.N.P.J sob nº 006.002.078/0001-21 as seguintes informações:

1. Cópia do Cronograma de Instalação Quantitativos dos abrigos, constante dos Contratos de Permissão Onerosa de Mero Uso, entabulados com a Prefeitura Municipal de Palmas, de números 001/2004 e 002/2004, oriundos dos Processos de números 4027236/2004 e 4027234/2004;

2. Cópia do Edital de Concorrência nº 001/2004 e 002/2004 oriundos dos processos supracitados;

3. Planilha detalhada, contendo o valor do faturamento mensal bruto com a exploração publicitária dos abrigos e os valores pagos sobre este faturamento a título de tributos, desde o início da exploração dos mesmos até a presente data;

4. Relatório detalhado dos valores pagos à AMTT (Agência Municipal de Trânsito do Município de Palmas) conforme preceitua o inciso IV da Cláusula Terceira dos contratos supracitados;

Salientamos que, caso não sejam atendidas as devidas providências no prazo de 10 dias corridos, contados a partir

da ciência deste, será aplicada a pena de rescisão contratual preconizada nas Leis supracitadas.

Certos de contarmos com vossa cooperação aguardamos manifestação.

Palmas, 09 de Agosto de 2013.

Atenciosamente,

Urano Nolasco Milhomem Filho
 Presidente da Comissão

**Fundação Cultural
 de Palmas**

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 051/2013, de 09 de agosto de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008, Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto N.º 460 de 08 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão abaixo especificada, para compor o processo de análises referente aos projetos inscritos no Edital nº 06/FCP/2013, sendo:

Fundação Cultural de Palmas:

1. Luciane Marque de Bortoli
2. Antônio Filho da Silva Machado
3. André Inácio de Assunção Neto

Curadores Convidados:

4. Daniel Bender Ludwig – Gramado/RS
5. Daniel Willrich Bertolucci – Porto Alegre/RS
6. Erasmo Alcântara de Moura – Goiânia/GO
7. Humberto Pedrancini – Brasília/DF

Art. 2º - Compete a Comissão de análise designada, as atribuições conferidas no Edital nº 06/FCP/2013 de 16 de maio de 2013, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, destinado ao Fomento às atividades artísticas e culturais por meio do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC edição 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Luiz Carlos Teixeira
 Presidente

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 052/2013, de 09 de agosto de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008, Lei N.º 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o Decreto nº 521, de 08 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura, que se realizará nos dias 09 e 10 de agosto de 2013, no Auditório do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, conforme convocação através do Decreto Nº 521, de 08 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

REGIMENTO INTERNO
IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PALMAS

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º A 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC, convocada pelo Prefeito de Palmas, por meio do Decreto Nº 521, de 08 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Município/ DOM em 10 de julho de 2013 é etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura e respectivos componentes;

II - Debater experiências sobre elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores da cultura local o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art.2º O tema geral da 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC será “Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Municipal de Cultura”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local e sua relação com as políticas em âmbito estadual e nacional.

§ 1º definido no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, sem prejuízo das questões locais

Art. 3º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 4ª Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do MCP, PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

I – Implementação do Sistema Municipal e Nacional de Cultura - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos Municípios.

1. Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3. Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4. Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - Produção Simbólica e Diversidade Cultural - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2. Educação e Formação Artística e Cultural;

3. Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

4. Valorização do patrimônio cultural e proteção, bem como os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

III – Cidadania e Direitos Culturais - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Sociais e Articulação em Rede;

4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - Cultura e Desenvolvimento - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

2. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Municipais no Brasil e no Exterior;

3. Fomento à criação/produção, difusão/distribuição/

comercialização e consumo/fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

4. Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa local e Nacional.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal de Cultura, que será integrada por gestores municipais e representantes dos segmentos culturais, fazedores e consumidores de cultura, será realizada na cidade de Palmas-TO, nos dias 09 e 10 de agosto de 2013.

Art. 5º Para que a 4ª Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual e perante a 3ª Conferência Nacional de Cultura será necessário comprovar quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, entre representação da sociedade civil e poder público local.

Art. 6º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Palmas-TO será presidida pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas.

Art. 7º A 4ª Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO através da Fundação Cultural de Palmas.

Art. 8º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local.

Parágrafo único. Fica o Presidente da Fundação Cultural de Palmas, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 4ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos deste regulamento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste Artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, com a devida inserção dessas informações na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.

Art. 10 As despesas relacionadas à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 11 Participarão da 4ª Conferência Municipal de Cultura, representantes do poder público e membros da sociedade civil,

constituídos como delegados com direito a voz e voto, convidados e observadores com direito a voz

Art. 12 São condições para ser delegado da 4ª Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência Municipal de Cultura;

III - Residir no município de Palmas-TO há pelo menos dois anos;

IV – Comprovadamente participar nos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

V- Estar presente na plenária no momento da eleição de posse de seu crachá de credenciamento.

Art. 13 O credenciamento para a 4ª Conferência Municipal de Cultura iniciará uma hora antes da sessão solene de abertura da Conferência e segue até o horário de início dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 14 O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados regularmente na 4ª Conferência Municipal de Cultura, conforme previsto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Nº de delegados para etapa estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá o critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º 1/3 dos delegados da sociedade civil deve contemplar os seguimentos dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 15 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura local observado o critério de representatividade da diversidade local.

Art. 16 Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegeem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 17 O Presidente da Fundação Cultural de Palmas será considerado automaticamente delegado nato.

Art. 18 Os delegados serão eleitos individualmente em plenária mediante votação por contraste.

§ 1º. Considerar-se-á votação por contraste aquela que o participante, ao levantar o respectivo crachá, torna possível constatar quem tem a maioria dos votos da plenária.

§2º Considerar-se-ão delegados titulares da III Conferência Estadual de Cultura do Tocantins aqueles que obtiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.

§ 3º Considerar-se-ão delegados suplentes da III Conferência Estadual de Cultura do Tocantins aqueles que obtiverem votação subsequente aos delegados titulares.

Art. 19 Em caso de dúvida na votação por contraste a mesa procederá à contagem dos votos.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

Art. 22 Cada delegado terá direito a um voto nas instâncias deliberativas ao levantar seu crachá de identificação.

Art. 23 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Palmas-TO.

Art. 24 Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Palmas/TO.

Palmas, 09 de agosto de 2013.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

**ERRATA
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

A Prefeitura Municipal de Palmas – TO, por meio do Presidente da Fundação Cultural, torna público que na Portaria Nº047/2013, publicado no Diário Oficial do Município Nº 816, de 06 de agosto de 2013, pag. 08

Onde se lê:
15 a 18 de julho de 2013

Leia-se:
15 a 18 de agosto de 2013

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

**ERRATA
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

A Prefeitura Municipal de Palmas – TO, por meio do Presidente da Fundação Cultural, torna público que na Portaria Nº049/2013, publicado no Diário Oficial do Município Nº 816, de 06 de agosto de 2013, pag. 08

Onde se lê:
15 a 18 de julho de 2013

Leia-se:
15 a 18 de agosto de 2013

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Luiz Carlos Teixeira
Presidente

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 41, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 26 de fevereiro de

2013, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, art. 8º, da lei nº 1.558, de 30 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR público os demonstrativos de investimentos do PREVIPALMAS, referente aos meses de junho e julho conforme decisão do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de agosto de 2013.

Nezimar Cabral de Lima
Presidente

**Avaliação Mensal da
Carteira de Investimentos**

Relatório Junho
2013

Indicadores do Mercado Financeiro (em %)

REFERÊNCIA	SELIC	IMA-B	CDI	POUPANÇA	IPCA	TMA/IPCA	INPC	TMA/INPC	IBOVESPA Fechamento
janeiro/13	0,6014	0,5382	0,5900	0,4134	0,8600	1,3744	0,9200	1,4347	(1,9500)
fevereiro/13	0,4900	(0,8800)	0,4816	0,4134	0,6000	1,0196	0,5200	0,9392	(3,9100)
março/13	0,5494	(1,8833)	0,5376	0,4134	0,4700	0,9357	0,6000	1,0663	(1,8700)
abril/13	0,6188	1,5818	0,6088	0,4134	0,5500	1,0628	0,5900	1,1030	(0,7800)
maio/13	0,6000	(4,5200)	0,5800	0,4134	0,3700	0,8819	0,3500	0,8618	(4,3000)
junho/13	0,6100	(2,7900)	0,5900	0,4600	0,2600	0,7247	0,2800	0,7448	(11,3100)
julho/13									
agosto/13									
setembro/13									
outubro/13									
novembro/13									
dezembro/13									
Acumulado 2013	3,5100	(7,8120)	3,4361	2,5537	3,1495	6,1498	3,3033	6,3081	(22,1402)

PREVIPALMAS - Desempenho da Carteira

Junho / 2013 (Data base: 28/06/2013)

Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual
CAXA FI BRASIL RF-M I TP RF	13,21%	32.283.924,69	94.611,42	35.285,68	32.479.442,64
CAXA FI BRASIL RF-M I TP RF	5,54%	13.926.623,15	7.136,65	365.149,53	13.627.224,18
CAXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	33,01%	83.468.868,67	0,00	0,00	81.191.754,22
CAXA FI BRASIL IMA-GERAL TP-R	8,41%	20.975.837,45	0,00	0,00	20.881.208,59
BB PREVD RF IRF-M	14,82%	36.810.959,58	10.899,20	0,00	36.448.185,39
BB PREVD RF IMA-B 5+	8,34%	21.361.724,12	0,00	0,00	20.509.036,41
FIC CAXA NOVO BRASIL IMA-B RF LONGO PRAZO	7,55%	19.125.456,25	0,00	0,00	18.565.779,56
FIC CAXA NOVO BRASIL IMA-B RF LONGO PRAZO	0,61%	1.551.002,14	0,00	0,00	1.505.614,48
BB PREVD RF FLUXO FIC	1,05%	10.806,36	2.575.223,54	10.809,20	2.582.927,36
CAXA FI BRASIL PCAV RF CRED PRIV	3,03%	7.401.965,00	0,00	0,00	7.446.575,00
CAXA FI BRASIL PCAM RF CRED PRIV	1,22%	2.977.710,00	0,00	0,00	2.994.492,00
FI CAXA BRASIL PCAN IV RF CRED PR	0,22%	548.054,13	0,00	0,00	551.378,10
FI CAXA BRASIL CAPITAL PROTEGIDO M	2,19%	5.053.090,05	0,00	0,00	5.375.891,70
RS CAPITAL RENDA II FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO - FI	0,80%	2.158.640,00	0,00	0,00	1.971.377,98
Total	100,00%	247.854.651,59	2.687.780,81	411.244,41	245.930.887,60

Carteira	dos fundos	CNPJ	Enquadramento	CMN 3.922/2010	Quant. de Cotas	Valor da Cota	Valor Total
CAXA FI BRASIL RF-M I TP RF		10.740.670.0001-06	Art. 7º, inciso I, bº	24.202.862.382166	1.349167	32.479.442,64	
CAXA FI BRASIL RF-M I TP RF		10.740.670.0001-06	Art. 7º, inciso I, bº	10.154.664.174940	1.319167	13.627.224,18	
CAXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF LP		10.740.658.0001-93	Art. 7º, inciso I, bº	53.972.610.913060	1.504914	81.191.754,22	
CAXA FI BRASIL IMA-GERAL TP-R		11.061.217.0001-28	Art. 7º, inciso I, bº	15.081.329.841502	1.371312	20.881.208,59	
BB PREVD RF IRF-M		07.111.384.0001-69	Art. 7º, inciso I, bº	13.464.174.060589	2.707049	36.448.185,39	
BB PREVD RF IMA-B 5+		13.327.340.0001-73	Art. 7º, inciso I, bº	15.237.285.980686	1.345977	20.509.036,41	
FIC CAXA NOVO BRASIL IMA-B RF LONGO PRAZO		10.646.895.0001-90	Art. 7º, inciso III	11.709.207.316416	1.585571	18.565.779,56	
FIC CAXA NOVO BRASIL IMA-B RF LONGO PRAZO		10.646.895.0001-90	Art. 7º, inciso III	949.572.411966	1.585571	1.505.614,48	
BB PREVD RF FLUXO FIC		13.077.415.0001-05	Art. 7º, inciso IV	2.169.695.582020	1.190456	2.582.927,36	
CAXA FI BRASIL PCAV RF CRED PRIV		12.321.788.0001-17	Art. 7º, inciso VI, bº	5.000.000.000000	1.489135	7.446.575,00	
CAXA FI BRASIL PCAM RF CRED PRIV		12.321.787.0001-72	Art. 7º, inciso VI, bº	2.000.000.000000	1.497246	2.994.492,00	
FI CAXA BRASIL PCAN IV RF CRED PR		13.058.820.0001-86	Art. 7º, inciso VI, bº	390.000.000000	1.413370	551.378,10	
FI CAXA BRASIL CAPITAL PROTEGIDO M		13.058.816.0001-18	Art. 8º, inciso IV	4.500.000.000000	1.194642	5.375.891,70	
RS CAPITAL RENDA II FUNDO DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO - FI		09.006.914.0001-34	Art. 8º, inciso V	26.983.000000	73.060000	1.971.377,98	

Retornabilidades (Em % - TIR)	No Mes	% IMA-B	% CDI	% TMA	Maio	Abril	No ano	% IMA-B	% CDI	% TMA
Carteira	-1,75	-	-	-	-2,64	-1,40	-4,00	-	-	-
IMA-B	-2,79	100,00	-	-	-4,52	-1,58	-7,81	100,00	-	-
CDI	0,59	-	100,00	81,41	0,58	0,61	3,44	-	100,00	55,87
TMA - PCA+ 6%	0,72	-	122,83	100,00	0,88	1,06	6,15	-	178,98	100,00

Table with 6 columns: Tipo de Recurso, Referenciado, ART, Valor, and OK status. Rows include F1 condominio aberto, Poupanca, F1 em Direitos Creditórios, RENDA VARIÁVEL, F1 em Ações, and F1 em Participações.

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ADMINISTRADORAS DE ATIVOS

EDITAL N.º 002/2013

PREVIPALMAS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS-TO, por meio de sua Presidência, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de administração de ativos, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do PREVIPALMAS, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e da Portaria MPS nº 519/2011, com alterações pela Resolução CMN 170/2012, cominado com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada que deverá ser apresentada neste PREVIPALMAS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

PREVIPALMAS - Posição Mensal

Large table showing financial details for 'RECURSOS APLICADOS PELA RPPS' for 'DEMONSTRATIVO - CARTERA'. It includes rows for Segmente, Tipo de Ativo, Data de prestação atual, Instituição Financeira, Fundo, Quantidade de Cotas, Valor atual da Cota, and various performance metrics like % de Recursos do RPPS and % de Patrimônio Líquido do Fundo.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento, para integrar o cadastro de instituições financeiras do PREVIPALMAS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS-TO, de empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em prestar serviços de administração de fundos de investimentos, nos moldes determinados pela Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, da Portaria MPS 519/2011 e de igual modo da Política Anual de Investimentos do PREVIPALMAS em vigor.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital, bem como responder todas as questões elencadas no anexo I deste edital, e anexar documentos que comprovem as informações prestadas, sempre que necessário.

PREVIPALMAS - Posição Mensal

Continuation of the financial details table for 'RECURSOS APLICADOS PELA RPPS' for 'DEMONSTRATIVO - CARTERA'. It follows the same structure as the previous table, listing various investment segments and their financial metrics.

2.2. A Participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 CRITÉRIOS LEGAIS

- a) Apresentar Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

Considerações Finais

Prévia do Relatório Mensal de Julho de 2013.

Marcos Antonio Urcino dos Santos, Diretor Contábil e Investimento

- b) Apresentar Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

- c) Apresentar Balanço Patrimonial do último exercício, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede

da entidade, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);

d) Apresentar Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos dos balanços dos 03 (três) últimos exercícios, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;

e) Apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 30(trinta) dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

f) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;

h) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

i) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;

j) Apresentou Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

k) Apresentar Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

l) Apresentar Certidão Negativa, expedida pelo TRT – Tribunal Regional do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de passivo trabalhista em abertos.

m) Apresentar rating de gestão / administração, avaliação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País ou no exterior, com classificação de boa qualidade de gestão / administração e de ambiente de controle de investimento.

n) Apresentar a declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III;

o) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme IV.

3.1.2. CRITÉRIOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS QUALITATIVOS

a) Preenchimento das questões contidas no anexo I deste edital;

b) O envio do questionário no qual trata o Anexo I deste edital devida ser em papel timbrado, assinado pelo responsável e com firma reconhecida do mesmo.

3.2. SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1. Serão habilitadas somente as Empresas que atenderem integralmente o disposto no presente edital, nos critérios legais e ter logrado êxito na avaliação que consta do anexo I deste edital, alcançando a pontuação mínima de 90,00 (noventa) pontos, necessária para habilitação neste edital, conforme explicação contida no anexo II - Avaliação.

3.2.2. A documentação deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou atestado

sua autenticidade por funcionário do PREVIPALMAS, e esta deverá ficar de posse do PREVIPALMAS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, sempre observando o seu prazo de validade.

3.2.3. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line.

3.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

3.2.6. Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Comitê de Investimentos do PREVIPALMAS;

3.2.7 O PREVIPALMAS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio de seu Diretor Financeiro, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário;

3.2.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregue na sede do PREVIPALMAS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, Avenida Teotônio Segurado, quadra 401 Sul, Conjunto 01, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-555 aos cuidados do Diretor Financeiro do PREVIPALMAS, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.2. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto

5. DA HOMOLAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições financeiras serão submetidos ao Comitê de Investimentos do PREVIPALMAS para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento

5.2. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do “Certificado de Credenciamento”, podendo ser renovado desde que a instituição remeta novamente a documentação necessária e atualizada.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

6.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o PREVIPALMAS.

6.3. O credenciamento não estabelece obrigação ao PREVIPALMAS em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços;

6.4. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos

de fac-símile

6.5. Os documentos entregues não serão devolvidos.

6.6. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o PREVIPALMAS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

6.7. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.8. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o PREVIPALMAS no Fone: (63) 2111-6350 ou investimentos.previpalmas@gmail.com, no horário de 08h às 17h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

Palmas - TO, 08 de agosto de 2013.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Presidente

MARCOS ANTONIO URCINO DOS SANTOS
Diretor Contábil e Investimento

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
ADMINISTRADORES DE ATIVOS

ANEXO I

Dados da Organização:
[Nome da Organização]

Responsável Técnico pelas Informações
[Nome do Responsável Técnico]

Perguntas

Critérios Quantitativos

1) Qual o volume total de ativos sob administração? (Posição final de período)

2) Atualmente, qual é o percentual do volume sob administração que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?

3) Considerando o volume total de ativos sob administração, qual o percentual detido pelos 10 maiores fundos /clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles;

4) Qual o número de carteiras / fundos sob administração?

5) Quanto do patrimônio sob administração refere-se aos dos RPPS?

6) Qual o índice de basileia do(s) banco(s) vinculado(s) ao grupo econômico a qual instituição administradora de recurso é vinculada? Qual é o número de pessoas que trabalham na empresa focados no atendimento de clientes institucionais?

7) Qual é o número de pessoas que trabalham na empresa?

8) Qual é o número de pessoas que trabalham na empresa focados no atendimento de clientes institucionais?

9) Qual o percentual de "turnover" dos funcionários da empresa?

10) Qual o Patrimônio Líquido da Empresa registrado no último exercício?

Critérios Qualitativos

11) Descreva a experiência positiva no exercício da atividade de

administração de recursos de terceiros.

12) Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa

13) Descreva a qualificação do Administrador(es)/Gestor(es) responsáveis pela empresa juntamente com o Ato Declaratório CVM.

14) A empresa é signatária do Código de Auto-regulação da ANBIMA? Descreva o processo para adesão ao Código;

15) A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA? Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como a frequência das suas atualizações.

16) A Empresa possui Estrutura de Gerenciamento do Risco de Crédito, conforme determinado na Resolução CMN 3721 de 30 de Abril de 2009? Descreva o processo para adesão desta Resolução;

17) A Empresa possui Manual de Marcação a Mercado? Descreva o processo bem como a frequência das suas atualizações.

18) A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e histórico de administração de recursos? Quais?

19) A empresa utiliza research próprio? Quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o buy side ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?

20) Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na administração de recursos?

21) No caso de a empresa utilizar serviços de gestão, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras? Descreva sua política de chinese wall;

22) São realizados testes periódicos para verificação de conformidade com políticas internas e dos mandatos dos fundos de investimentos? Com que frequência?

23) Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros)

24) A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM ou pelo Banco Central? Existe algum processo em curso contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM ou no Banco Central? Se positivo, informar o número do processo.

25) A instituição fornece perspectiva e cenários macro e microeconômicos? Qual periodicidade? Qual o meio de comunicação utilizado? (internet, e-mail, fax, outros).

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como os procedimentos descritos são efetivamente empregados e comprometo-me a mantê-las sempre atualizadas junto ao PREVIPALMAS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura pela Empresa

ANEXO II – AVALIAÇÃO

Critérios Quantitativos

Para as questões apresentadas neste Processo de Credenciamento, na seção de Critérios Quantitativos, Anexo I, serão atribuídas pontuações de 0(zero) a 5(cinco) pontos, podendo a instituição financeira atingir um máximo de 50 pontos.

Critérios Qualitativos

Para as questões apresentadas neste Processo de Credenciamento, na seção de Critérios Qualitativos, Anexo I, serão atribuídas pontuações de 1 (um), 3 (três) ou 5 (cinco) pontos, podendo a instituição financeira atingir um máximo de 70 pontos.

ANEXO III – DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS GESTORES DE ATIVOS**

EDITAL N.º 001/2013

PREVIPALMAS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por meio de sua Presidência, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do PREVIPALMAS, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional e da Portaria MPS nº 519/2011, com alterações pela Resolução CMN 170/2012, cominados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada que deverá ser apresentada neste RPPS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento, para integrar o cadastro de instituições financeiras do PREVIPALMAS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, de empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em prestar serviços de gestão de fundos de investimentos, nos moldes determinados pela Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, da Portaria MPS 519/2011 e de igual modo da Política Anual de Investimentos do PREVIPALMAS em vigor.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente credenciamento todos os

interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital, bem como responder todas as questões elencadas no anexo I deste edital, e anexar documentos que comprovam as informações prestadas, sempre que necessário.

2.2. A Participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 CRITÉRIOS LEGAIS

a) Apresentar Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;

b) Apresentar Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

c) Apresentar Balanço Patrimonial do último exercício, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);

d) Apresentar Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos dos balanços dos 03 (três) últimos exercícios, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;

e) Apresentar Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 30(trinta) dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

f) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;

h) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

i) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;

j) Apresentou Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

k) Apresentar Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos

junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

l) Apresentar Certidão Negativa, expedida pelo TRT – Tribunal Regional do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de passivo trabalhista em abertos.

m) Apresentar rating de gestão, avaliação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País ou no exterior, com classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

n) Apresentar a declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III;

o) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme IV.

3.1.2. CRITÉRIOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS QUALITATIVOS

a) Preenchimento das questões contidas no anexo I deste edital;

b) O envio do questionário no qual trata o Anexo I deste edital deveser em papel timbrado, assinado pelo responsável e com firma reconhecida do mesmo.

3.2. SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1. Serão habilitadas somente as Empresas que atenderem integralmente o disposto no presente edital, nos critérios legais e ter logrado êxito na avaliação que consta do anexo I deste edital, alcançando a pontuação mínima de 90,00 (noventa) pontos, necessária para habilitação neste edital, conforme explicação contida no anexo II - Avaliação.

3.2.2. A documentação deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou atestado sua autenticidade por funcionário do RPPS, e esta deverá ficar de posse do PREVIPALMAS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, sempre observando o seu prazo de validade.

3.2.3. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line.

3.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

3.2.6. Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Comitê de Investimentos do PREVIPALMAS;

3.2.7 O PREVIPALMAS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio de seu Diretor Financeiro, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário;

3.2.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregue na sede do PREVIPALMAS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, Avenida Teotônio Segurado, quadra 401 Sul, Conjunto 01, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas –

TO, CEP 77.015-555 aos cuidados do Diretor Financeiro, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.2. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5. DA HOMOLAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições financeiras serão submetidos ao Comitê de Investimentos do PREVIPALMAS para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento

5.2. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do “Certificado de Credenciamento”, podendo ser renovado desde que a instituição remeta novamente a documentação necessária e atualizada.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

6.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o PREVIPALMAS.

6.3. O credenciamento não estabelece obrigação ao PREVIPALMAS em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços;

6.4. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile

6.5. Os documentos entregues não serão devolvidos.

6.6. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o Os documentos deverão ser entregue na sede do PREVIPALMAS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, Avenida Teotônio Segurado, quadra 401 Sul, Conjunto 01, lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-555 aos cuidados do Diretor Financeiro PREVIPALMAS, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

6.7. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.8. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o PREVIPALMAS no Fone: (63) 2111-6350 ou investimentos.previpalmas@gmail.com, no horário de 08h às 17h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

Palmas – TO, 08 de agosto de 2013.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Presidente

MARCOS ANTONIO URCINO DOS SANTOS
Diretor Contábil e Investimento

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
GESTORES DE ATIVOS

ANEXO I

Dados da Organização:
[Nome da Organização]

Responsável Técnico pelas Informações
[Nome do Responsável Técnico]

Perguntas

Critérios Quantitativos

- 1) Qual o volume total de ativos sob gestão? (Posição final de período)
- 2) Atualmente, qual é o percentual do volume sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?
- 3) Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos 10 maiores clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles.
- 4) Qual o número de portfólios sob gestão?
- 5) Quanto do patrimônio sob gestão refere-se aos dos RPPS?
- 6) Qual o índice de basileia do(s) banco(s) vinculado(s) ao grupo econômico a qual instituição gestora de recurso é vinculada?
- 7) Qual é o número de pessoas que trabalham na empresa?
- 8) Qual é o número de pessoas que trabalham na empresa focados no atendimento de clientes institucionais?
- 9) Qual o percentual de "turnover" dos funcionários da empresa?
- 10) Qual o Patrimônio Líquido da Empresa registrado no último exercício?

Critérios Qualitativos

- 11) Descreva a experiência positiva no exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros.
- 12) Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa
- 13) Descreva a qualificação do Administrador(es)/Gestor(es) responsáveis pela gestão dos recursos juntamente com o Ato Declaratório CVM.
- 14) A empresa é signatária do Código de Auto-regulação da ANBIMA? Descreva o processo para adesão ao Código;
- 15) A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA? Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como a frequência das suas atualizações.
- 16) A Empresa possui Estrutura de Gerenciamento do Risco de Crédito, conforme determinado na Resolução CMN 3721 de 30 de Abril de 2009? Descreva o processo para adesão desta Resolução;
- 17) A Empresa possui Manual de Marcação a Mercado? Descreva o processo bem como a frequência das suas atualizações.
- 18) A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e histórico de gestão? Quais?
- 19) A empresa utiliza research próprio? Quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o buy side ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?
- 20) Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na gestão?

21) No caso de a empresa utilizar serviços de administração, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras? Descreva sua

política de chinese wall

- 22) São realizados testes periódicos para verificação de conformidade com políticas internas e dos mandatos dos fundos de investimentos? Com que frequência?
- 23) Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros)
- 24) A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM ou pelo Banco Central? Existe algum processo em curso contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM ou no Banco Central? Se positivo, informar o número do processo.
- 25) A instituição fornece perspectiva e cenários macro e microeconômicos? Qual periodicidade? Qual o meio de comunicação utilizado? (internet, e-mail, fax, outros).

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como os procedimentos descritos são efetivamente empregados e comprometo-me a mantê-las sempre atualizadas junto ao PREVIPALMAS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS-TO.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura pela Empresa

ANEXO II – AVALIAÇÃO

Critérios Quantitativos

Para as questões apresentadas neste Processo de Credenciamento, na seção de Critérios Quantitativos, Anexo I, serão atribuídas pontuações de 0(zero) a 5(cinco) pontos, podendo a instituição financeira atingir um máximo de 50 pontos.

Critérios Qualitativos

Para as questões apresentadas neste Processo de Credenciamento, na seção de Critérios Qualitativos, Anexo I, serão atribuídas pontuações de 1 (um), 3 (três) ou 5 (cinco) pontos, podendo a instituição financeira atingir um máximo de 75 pontos.

ANEXO III – DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Auto Center Verona LTDA - ME, CNPJ: 10.749.652/0001-

87, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a renovação da Licença Municipal de Operação para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com endereço situado na quadra 103 Sul Avenida JK, Conjunto 01, lote 27, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 - NORTE - LOTE 28 A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 6º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

FONE: 2111-0313



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS